

Lei nº 2.506, de 26 de abril de 2011 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE DE ARTESÕES

26/04/2011 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Associação Guaraniense de Artesões, com recursos livres, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para o pagamento mensal de aluguel, de imóvel situado na Rua Comandaí, nº 567, nesta cidade, no transcorrer de 2011, para a instalação da sede da referida associação, conforme Termo de Convênio que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. As despesas orçamentárias decorrentes da concessão da subvenção social de que trata o artigo 1º serão computadas na seguinte rubrica orçamentária:

02.02.04.122.0012.2.081 – Concessão de subvenções sociais e culturais a entidades

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, RS, 26 de abril de 2011.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Guarani das Missões, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, 265, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o numero 87.613.030/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Casemiro Warpechowski, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.506, de 26 de abril de 2011, e, de outro lado, a Associação Guaraniense de Artesões, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Comandai, nº 567, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 01.801.321/0001-58, neste ato representada pela sua Presidenta Regina Kaminski, doravante denominada de Associação Guaraniense de Artesões, com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE DE ARTESÕES visando oportunizar o resgate do artesanato, principalmente o artesanato polonês, exposição de produtos da Casa do Artesão de Guarani das Missões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE DE ARTESÕES recursos livres, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), que será pago em 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, para o pagamento do aluguel da sede da associação, instalado na Rua Comandai, nº 567, conforme plano de aplicação anexo.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE DE ARTESÕES receberá o repasse dos recursos em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira parcela em mês de maio do corrente ano.

Parágrafo Segundo - A apresentação e a aprovação da Prestação de Contas dos recursos recebidos do MUNICÍPIO pela ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE DE ARTESÕES é pré-requisito para o recebimento de novas subvenções.

Parágrafo Terceiro: ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE DE ARTESÕES para receber cada parcela deverá ter a prestação de contas da parcela anterior aprovada, ficando ciente que valores decorrentes de aplicação indevida, deverão ser ressarcidos aos Recursos Livres, no prazo de 30 (trinta) dias, após o julgamento da irregularidade do pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE DE ARTESÕES o valor total deste convênio, que será pago em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em maio do corrente ano, conforme discriminado no Plano de Aplicação.

CLAUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação dos recursos fica condicionada a realização do Plano de Aplicação.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do MUNICÍPIO:

1. a) Efetuar o repasse do valor conforme estabelecido no cronograma;
2. b) Fiscalizar, através de servidores designados, sempre que lhe convier, a aplicação correta dos recursos;
3. c) Aprovar a prestação de contas dos recursos repassados à ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE DE ARTESÕES.

São responsabilidades da ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE DE ARTESÕES:

1. a) O fiel cumprimento do objeto deste convênio;
2. b) Permitir o acesso às informações solicitadas por servidores designados para o controle e fiscalização do objeto deste convênio;
3. c) Prestar contas no prazo previsto dos recursos recebidos;

Parágrafo Primeiro - o descumprimento das obrigações das partes ou de alguma cláusula deste termo será objeto de notificação escrita, com prazo de 03 (três) dias para resposta para qualquer das partes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste convênio obriga-se a ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE DE ARTESÕES a apresentar a prestação de contas dos valores efetivamente gastos no objeto deste convênio, sendo que os valores não gastos deverão imediatamente ser devolvidos aos Recursos Livres, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente convênio terá validade de 08 (oito) meses a contar de 01/05/2011, podendo ser prorrogado se conveniente for para ambas as partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

O presente convênio é celebrado com dispensa de licitação nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em três vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas devidamente identificadas.

Guarani das Missões, 26 de abril de 2011.

REGINA KAMINSKI

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO GUARANIENSE
DE ARTESÕES

CASEMIRO
WARPECHOWSKI
PREFEITO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: